



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6074.2024/0002651-0

Termo SMDHC/CAF/DA/DLC Nº 162237839

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE CONTRATO Nº
238/SMDHC/2024**

PROCESSO Nº: 6074.2024/0002651-0

TERMO DE CONTRATO Nº 238/SMDHC/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Impressão Corporativa, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direito Humanos e Cidadania - SMDHC

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/08/2026 e término em 01/08/2027, com cláusula resolutiva.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 253.015,20 (duzentos e cinquenta e três mil quinze reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.10.14.126.4001.2171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, Rua Líbero Badaró, nº 119, CEP 01009-000, Centro, nesta Capital, representada por seu Chefe de Gabinete, Sr. **ROBERTO CARDOSO FERREIRA**, delegado pela Portaria nº 079/SMDHC/2025, e pelo servidor Sr. **ROBERTO PLÁCIDO LEITE**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por seu gerente de contas, Sr **FERNANDO WOHNATH ZAMUR**, inscrito no CPF: ***. 458. 398 -** e portador do RG **.244.**2-*, com sede na Av. TAMBORE, nº 1400 Bairro: TAMBORE, Cidade: BARUERI - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 00.495.124/0001-95, adiante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante Despacho exarado SEI nº 162030174, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, COM RESOLUTIVA

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 238/SMDHC/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/08/2026 e término em 01/08/2027.

1.2. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas, de acordo com o item 3.1.4 do Termo de Contrato nº 238/SMDHC/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO

2.1. O valor total estimado para o período de prorrogação ora ajustado é de R\$ 253.015,20 (duzentos e cinquenta e três mil quinze reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá promover a extensão do prazo de validade da garantia contratual anteriormente prestada, de modo a cobrir integralmente o novo período de vigência aditado, devendo apresentar o respectivo comprovante (endosso ou nova apólice/caução) à CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação onerarão as dotações orçamentárias nº 34.10.14.126.4001.2171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001, constantes do orçamento vigente desta Secretaria.

4.2. Para atendimento às despesas decorrentes do presente aditamento no exercício atual, foram emitidas as Notas de Empenho nº 82036/2026, no valor de R\$ 84.338,40 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.



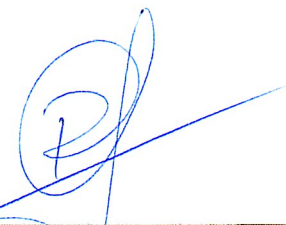
5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do ajuste original que não colidirem com o presente Termo.

5.2. presente instrumento foi devidamente instruído conforme o Parecer Jurídico SEI nº 162000151.

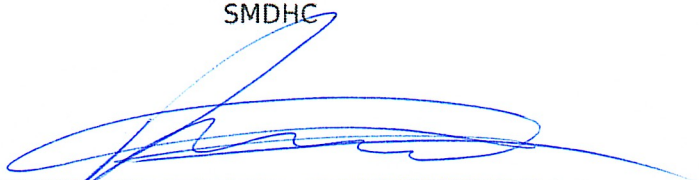
5.3. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

São Paulo 31 de julho de 2026.



ROBERTO CARDOSO FERREIRA

Chefe de Gabinete
SMDHC



ROBERTO PLÁCIDO LEITE

DTIC
SMDHC



FERNANDO WOHN RATH ZAMUR

MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA
